Como foi sendo referido, o envolvimento das diversas entidades abrangidas pelas medidas propostas é indispensável. Nesse sentido recomenda-se que, entre outras acções, se proceda, a curto prazo:

À divulgação da ENEAPAI junto dos sectores produtivos, dos municípios e de organizações não governamentais e à recolha de contributos para a fase de implementação;
À divulgação das orientações estabelecidas junto dos órgãos desconcentrados do MADRP e do MAOTDR.

A credibilidade da ENEAPAI passará, muito, pela capacidade de dar resposta, a curto prazo, a diversas situações críticas identificadas na estratégia, e em que já existe um envolvimento significativo dos sectores económicos e de outras entidades. Nesse sentido recomenda-se que, entre outras acções, se proceda a curto prazo:

À identificação e ao desenvolvimento de projectos em regiões inseridas nos Núcleos de Acção Prioritária e em que os sectores têm demonstrado interesse na implementação de soluções integradas, garantindo o seu enquadramento na ENEAPAI.

Considerando que a ENEAPAI poderá contribuir para a elaboração e implementação de alguns instrumentos de planeamento e de gestão das políticas agrícola e de ambiente e de ordenamento do território, e que, por outro lado, algumas das medidas propostas, designadamente os Planos Regionais de Gestão Integrada, poderão ser condicionadas pelos referidos instrumentos, recomenda-se:

A articulação da ENEAPAI com outros instrumentos de política agrícola, de ambiente e de ordenamento do território em fase de elaboração ou de implementação, designadamente os Planos de Gestão de Região Hidrográfica.

Apesar da presente Estratégia ter como objecto apenas o território de Portugal Continental, recomenda-se que a mesma abordagem e o trabalho de análise e de planeamento seja realizado para as Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, por ser claro que os objectivos, as linhas de orientação e as medidas delineadas têm validade nestas duas regiões. Estas regiões, particularmente pelas suas especificidades (técnicas, legais, etc), necessitam de um trabalho cuidado e específico na elaboração de Planos mais detalhados, mantendo o enquadramento e as linhas de acção definidos nesta Estratégia.
Poderá a Estrutura de Monitorização e Acompanhamento, mediante mandato específico e integrando os responsáveis regionais da Agricultura e do Ambiente, ser responsável pela elaboração de Planos Regionais de Gestão Integrada para as Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, planos esses que deverão fazer uma análise mais abrangente (designadamente na perspectiva do enquadramento jurídico-legal aplicável) do que os propostos para o território continental.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 185/2007

Louvo a secretária do meu Gabinete, Isabel de Jesus Rodrigues Moreira, pelas excepcionais qualidades humanas e competência profissional reveladas no exercício das funções que lhe foram confiadas, bem como realço a total disponibilidade com que cumpriu a sua missão.

22 de Fevereiro de 2007. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.*

Gabinete do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor

Despacho n.º 8278/2007

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e nos artigos 4.º, 6.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio adjunta do meu Gabinete, em regime de destacamento ao ICEP Portugal, a licenciada Dulce Marília Santos Geadas, técnica superior do quadro de pessoal deste Instituto, sendo, em consequência, exonerada da nomeação efectuada por anterior despacho.
2 — A nomeada auferirá como adjunta, sendo da responsabilidade do serviço de origem a remuneração que lhe é devida em razão da categoria que detém e sendo suportada pelo orçamento do meu Gabinete a diferença para a remuneração de adjunto, bem como o subsídio de refeição e as despesas de representação.

22 de Fevereiro de 2007. — O Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor, *Fernando Pereira Serrasqueiro.*

Despacho n.º 8279/2007

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 2.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada Amélia Correia Alves técnica superior jurista principal do quadro da Câmara Municipal de Lisboa, que, em comissão de serviço, vem exercendo funções de chefe de divisão na Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, para colaborar no meu Gabinete, no âmbito da sua especialização, nomeadamente emitindo pareceres sobre a regulamentação das actividades de comércio e de serviços.
2 — É atribuída à nomeada a remuneração mensal correspondente a 90 % do vencimento e das despesas de representação de adjunto de gabinete, incluindo a percepção de subsídios de férias e de Natal na mesma percentagem da remuneração base daquele cargo, acrescida de subsídio de refeição, sendo estes valores actualizados em função do que, em matéria remuneratória, vier a ser fixado para os lugares de adjunto dos gabinetes dos membros do Governo.
3 — A presente nomeação produz efeitos a 2 de Abril de 2007 e manter-se-á em vigor até à cessação das minhas actuais funções, podendo ser revogada a todo o tempo.
4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e do artigo 26.º-A da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, considera-se suspensa a comissão de serviço como chefe de divisão da Secretaria Geral do Ministério da Justiça.

22 de Fevereiro de 2007. — O Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor, *Fernando Pereira Serrasqueiro.*

Despacho n.º 8280/2007

1 — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 2.º, n.º 1, 3.º, 6.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para chefe do meu Gabinete, em regime de destacamento ao ICEP Portugal, a licenciada Anabela Lourenço Martins, técnica superior do quadro de pessoal deste Instituto, sendo em consequência exonerada da nomeação efectuada ao abrigo do meu despacho n.º 17 849/2006 (2.ª série), de 11 de Julho.
2 — A nomeada auferirá a remuneração mensal equiparada à do cargo de chefe de gabinete, incluindo a percepção de subsídios de férias e de Natal de igual montante, acrescida de subsídio de refeição e do abono das despesas de representação, valores esses actualizáveis em função do que, em matéria remuneratória, vier a ser fixado para os cargos de chefes de gabinete dos gabinetes dos membros do Governo, sendo da responsabilidade do serviço de origem a remuneração que lhe é devida em razão da categoria que detém e sendo suportada pelo orçamento do meu Gabinete a diferença de remuneração mensal aqui estabelecida.
3 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2007.

1 de Março de 2007. — O Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor, *Fernando Pereira Serrasqueiro.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes

Despacho n.º 8281/2007

Considerando que, através do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, foi atribuída à sociedade Metro do Porto, S. A., a concessão do serviço público do sistema de metro ligeiro na Área Metropolitana do Porto, competindo-lhe a responsabilidade pelas operações de construção de infra-estruturas do dito sistema;
Considerando que, nos termos da base XI do anexo I do diploma legal citado, compete à mesma sociedade proceder, na qualidade de entidade expropriante, às expropriações necessárias à referida construção;